

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 336/2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE ATÉ 35% NA FOLHA DE PAGAMENTO PARA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica autorizado o desconto em folha de pagamento de até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal dos servidores públicos municipais ativos, do Município de Delta, para a amortização de empréstimos consignados.

Art. 2º O percentual referido no Art. 1º será destinado exclusivamente à amortização de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis.

Art. 3º Os empréstimos consignados deverão ser contratados junto a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme regulamentação específica.

Art. 4º A autorização para desconto em folha de pagamento deverá ser formalizada por meio de documento assinado pelo servidor interessado, contendo a identificação do contrato e da instituição financeira, o valor da prestação mensal, o número de parcelas e o percentual a ser descontado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delta, 06 de março de 2025.

Publicado(a) no(a) Boletim
de Delta - PMD
no dia 06 / 03 / 2025
Prefeitura Municipal de Delta M.G.


Leriane de Souza
Prefeita Municipal